



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
CNPJ 83.102.541/0001-58
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2025
TIPO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025

1.1. O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 com sede administrativa na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, através do Agente de Contratações e respectiva Equipe de Apoio, designada pela Portaria 015/2025, equipe 04, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto 1.714 de 27 de março de 2023 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis TORNA PÚBLICO a todos os interessados que está aberto o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, na forma estabelecida neste edital. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município <https://www.portouniao.sc.gov.br/> Portal da Transparência e na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente local para veiculação de publicidade institucional, sendo portais de notícias on line, conforme especificações detalhadas no Edital e no Termo de Referência, em conformidade com os anexos deste Edital.

1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E A NECESSIDADE DOS ITENS/SERVIÇOS.

O presente credenciamento visa a contratação de empresa para promover um processo democrático de contratação de veículos de comunicação para veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social. O referido setor, visando uma maior economia, já que é capaz de produzir as artes necessárias e administrar divisão dos recursos para essa finalidade, optou pela dispensa da contratação de agência de publicidade no ano de 2018 e, desde então, vem encaminhando as campanhas diretamente aos meios credenciados.

Um ponto importante que leva o Departamento de Comunicação da Prefeitura de Porto União a trilhar pelo caminho do credenciamento de empresas de mídia e prestadoras de serviço na área da comunicação, com distribuição local é o fato de que pretendemos colocar em prática a intenção do Governo, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por A ou B, bem como oportunizando participação ampla das empresas locais e, ainda, intencionando eliminar os possíveis problemas nos contratos de publicidade legal.

1.3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Local: Plataforma Portal de Compras Públicas
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Período de Impugnação: até as 23 h e 59 min do dia 29 de maio de 2025.

Início de Análise da Documentação: A partir das 09 horas do dia 03 de junho de 2025 (conforme a demanda).

Período do Credenciamento: Até as 23:59 h de 03 de junho de 2026.

1.4. **CONSULTA AO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido pelos interessados diretamente no site do Município de Porto União: <https://www.portouniao.sc.gov.br/> Portal da Transparência ou na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III - Minuta do Contrato;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3135-7500

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV – Requerimento Credenciamento com Declaração de Concordância com o Preço Proposto no Edital;

ANEXO V – Modelo de Declaração;

ANEXO VI – Formulário com os dados do fornecedor;

2 - DA PROPOSTA

2.1 A proposta para o credenciamento deverá ser registrada diretamente no Portal de Compra Públicas, sendo que o valor cadastrado será somente uma estimativa de possíveis gastos com os serviços, no período da contratação, não obrigando a administração em adquirir a sua totalidade.

2.2 A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, as presentes condições deste credenciamento.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO

3.1 A(s) interessada(s) em credenciar-se junto ao Município de Porto União deverão apresentar juntamente com suas propostas os seguintes documentos (em original ou cópias autenticadas) instrutórios abaixo descritos, e referentes a sua:

3.1.2 Regularidade Jurídica:

3.1.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

3.1.2.3. Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCMEI;

3.1.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emitida no exercício**);

3.1.2.5. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos descritos no item 3.1.2 “3.1.2.1”, “3.1.2.2” e “3.1.2.3” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

3.1.3 Regularidade fiscal:

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1.3.1. Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

3.1.3.2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;

3.1.3.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;

3.1.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

3.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

3.1.3.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial (**emitida no exercício**).



OBSERVAÇÃO 2: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 3: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

3.1.5 – DECLARAÇÕES:

3.1.5.1 – Declaração formal e expressa, firmada pela proponente, com as informações **CONSTANTES NO ANEXO V deste EDITAL**);

3.1.5.2 - Declaração de Concordância de Preço (Modelo ANEXO III);

3.1.5.3 - **FORMULÁRIO COM DADOS DO FORNECEDOR**, modelo constante no Anexo VI do Edital. (A ausência do presente documento não ocasionará a inabilitação. Mas é Documento obrigatório para formalização do contrato).

3.1.6. - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

3.1.6.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do proponente com prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3.1.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante, (o atestado deverá vir acompanhado de documento comprobatório de que, quem assinou o mesmo possui poderes para responder pela empresa. EX: cópia procuração, cópia contrato social, etc.).

3.1.7.2. – Comprovação de cumprimento do requisito mínimo de acessos mensais, demonstrados via métrica do Google Analytics, de 20 mil pageviews.

3.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

3.2.1. se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

3.2.2. se o proponente for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Conjunta Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais;

3.2.3. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

4 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Para a(s) interessada(s) ter sua proposta aprovada e apta a prestar os serviços oferecidos deverão ser atendidas todas as condições e exigências deste Edital.

5 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. – A prestação dos serviços será realizada conforme demanda e programação definida pelo Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Porto União.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3135-7500

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

5.2. As inserções de publicidade institucional serão distribuídas de maneira igualitária entre os credenciados, de acordo com o planejamento mensal do setor.

5.3. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto na Lei 14.133/2021, se houver interesse entre as partes.

5.4. A execução do serviço iniciará após a emissão da Ordem de Autorização de Serviço pelo Departamento de Comunicação Social.

5.5. Para este processo fica designado como Fiscal do contrato: Juliano Crêspo, CPF 035.***.***-77, Jornalista.

5.6. A gestão do contrato será realizada por Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria nº 18/2025 RH.

6 - DO CONTRATO

6.1. O contrato firmado entre o Município de Porto União e a empresa julgada apta neste Credenciamento terá, a partir de sua emissão a validade e as condições para a prestação do serviço.

6.2. O presente Edital, juntamente com a(s) proposta(s) das interessada(s) farão parte integrante do contrato ou do instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

6.3. Os contratados se obrigam a manter as condições de credenciamento durante o prazo da prestação de serviços pactuados.

6.4. O contrato será celebrado após o cumprimento de todas as exigências deste processo de Credenciamento.

6.5. O Município de Porto União convocará o credenciado para assinar o Contrato em até 3 (três) dias úteis.

6.6. O Município enviará, por e-mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, ao Departamento de licitações, no prazo do item 14.1.

6.7. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 6.5.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

8 - DOS PREÇOS, REAJUSTES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – Os valores unitários que serão pagos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE são os constantes no Termo de Referência (Anexo I);

8.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da Nota Fiscal e de seu aceite, mediante:

8.2.1. Apresentação da Nota fiscal, emitida de forma eletrônica, contendo a descrição detalhada do serviço prestado, número do processo licitatório e número do contrato que a originou.

8.3. No documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

8.4. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (deverá ser observado o CNPJ do empenho).

8.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

8.6. As despesas decorrentes do presente processo licitatório, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União

Unidade 0202 – Poder Executivo de Porto União

Atividade 2002 – Gabinete do Prefeito

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 03



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3135-7500

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Complemento 33903947 – Serviços Comunicação em Geral

8.7. O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário - financeiro de R\$ 31.449,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) para o período de um ano.

8.8. Independentemente do número de credenciados será obedecido o limite orçamentário mensal fixado acima.

8.9. Os valores estipulados são estimativas de consumo, de acordo com as necessidades do Departamento de Comunicação, não obrigando a administração em adquirir a sua totalidade.

8.10. O preço é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após esse prazo, caso o contrato seja prorrogado, será efetuado reajuste com base nos percentuais do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice no caso de extinção do INPC.

8.10.1 – O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA com antecedência de no mínimo 30 dias antes do término da vigência do contrato, ou ainda pelo setor responsável, com o devido aceite pela contratada dos valores apurados.

9 - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento.

9.2. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

9.3. Nenhuma responsabilidade caberá ao Município de Porto União com relação a terceiros em decorrência de compromissos entre esses e as contratadas.

9.4. A(s) proponente(s) são inteiramente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para o pleito de credenciamento.

10 - DO ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos ao Município de Porto União.

11 - DO DESCRENCIAMENTO

11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis *in casu*.

12 – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1. Penalidades:

12.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

12.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

12.1.3. As empresas credenciadas ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, nos casos não previstos neste edital.

12.2. **Descredenciamento:** Ocorrerá o descredenciamento quando:

12.2.1. Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste edital e no contrato administrativo de prestação de serviços.

12.2.2. Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o termo de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3135-7500

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

12.2.3. A Administração Municipal fica assegurada o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

12.2.4. Por qualquer motivo o termo de credenciamento entre a credenciada e o Município de Porto União for rescindido.

12.3. **Sanções:** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

12.3.1. **Advertência.**

12.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Das decisões do Município de Porto União que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito a ampla defesa e contraditório no prazo e forma da lei.

13.2 - A proponente que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

13.3 – Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contra-razões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1 - O Município de Porto União se reserva o direito de anular ou revogar o Edital de Credenciamento por ilegalidade ou conveniência administrativa, através de despacho fundamentado, sem que às interessadas caiba indenização de qualquer espécie.

15 - DA DENÚNCIA

15.1 É facultado a qualquer tempo ao(s) credenciado(s) solicitar(em) seu descredenciamento mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, bastando, para tanto, notificar previamente o Município de Porto União no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei.

16 - DA PUBLICIDADE

16.1 - O Edital estará à disposição das interessadas no site do município de Porto União, bem como na plataforma Portal de Compras Públicas.

16.2 - Para efeito de ampla divulgação e conhecimento, o presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

17.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento;

17.2. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

18 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independente de declaração ou aceitação expressa.

18.2. A Prefeitura do Município de Porto União deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrado pela CONTRATADA.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Município de Porto União, com base na legislação em vigor.

19.2 – Os casos omissos, em especial os relacionados aos prazos de vigência, serão estabelecidos com base na Lei 14.133/2021.

19.3. Não serão aceitas propostas enviadas por telex ou fac-símile.

19.4 - Em caso de Revogação ou Anulação deste Edital serão obedecidas às disposições da Lei 14.133/2021 e alterações.

Porto União-SC, 12 de maio de 2025.

Juliano Hassan
Prefeito do Município de Porto União



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2025 TIPO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviços de empresas especializadas em meio de comunicação, na modalidade portais de notícias on line.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade institucional das ações da prefeitura, inserida em espaços a serem definidos pelo Departamento de Comunicação Social, conforme a demanda e a disponibilidade de programação de cada empresa e atendendo às especificações previamente acordadas

O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	VALOR
1	Banner principal	10 dias	R\$ 480,00
2	Banner principal	15 dias	R\$ 700,00
3	Banner principal	30 dias	R\$ 900,00

Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pelo Departamento de Comunicação Social.

As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre os credenciados, de acordo com a demanda e planejamento de mídia realizado mensalmente realizado pelo Departamento de Comunicação Social.

Constará no planejamento deste Termo de Referência o número de inserções e dias das veiculações da publicidade institucional, especificados no contrato, após o credenciamento.

O Município se reserva ao direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

O prazo do contrato será de 12 meses. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base na lei 14.133/2021.

Nos valores ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas (impostos, encargos), bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente credenciamento visa a contratação de empresa para promover um processo democrático de contratação de veículos de comunicação para veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social. O referido setor, visando uma maior economia, já que é capaz de produzir as artes necessárias e administrar divisão dos recursos para essa finalidade, optou pela dispensa



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

da contratação de agência de publicidade no ano de 2018 e, desde então, vem encaminhando as campanhas diretamente aos meios credenciados.

Um ponto importante que leva o Departamento de Comunicação da Prefeitura de Porto União a trilhar pelo caminho do credenciamento de empresas de mídia e prestadoras de serviço na área da comunicação, com distribuição local é o fato de que pretendemos colocar em prática a intenção do Governo, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por A ou B, bem como oportunizando participação ampla das empresas locais e, ainda, intencionando eliminar os possíveis problemas nos contratos de publicidade legal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa de meios de comunicação, no modelo credenciamento, para prestação de serviços para veiculação de publicidade institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A abertura do processo de contratação direta por meio de credenciamento, nos termos da Lei 14.133/2021, objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de comunicação entre os participantes, possibilitando a contratação de todas as empresas interessadas (desde que ofereçam os serviços nas modalidades necessárias), atingindo, dessa maneira, um maior número de pessoas, coadunando com a intenção do governo de levar informação sobre as ações da Administração a todos os municípios.

Outro critério de igualdade foi o de adotar o tamanho da publicidade, seguindo o formato de acordo com a necessidade do Município, igual para todos. Baseado no que dita o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) das Atividades Publicitárias, de que “os veículos comercializarão seu espaço, seu tempo e seus serviços com base em tabelas de preços de conhecimento público, válidas, indistintamente, tanto para os negócios que os Anunciantes lhes encaminhem diretamente, como para os que lhes encaminharem através das suas Agências”, concluímos que a melhor maneira de atender ao interesse público, respeitando as normas para o credenciamento, reforçando o princípio de igualdade entre os participantes, é seguir o preço praticado no mercado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os resultados pretendidos são a contratação de empresas de meios de comunicação, para prestação de serviços para veiculação de publicidade institucional pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após liberação da nota fiscal pelo setor competente.

a) **à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.**

b) **A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.**

A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o contratado será selecionado mediante processo credenciamento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 31.449,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

Vislumbra-se que os valores utilizados serão baseados no contrato anterior de credenciamento com o reajuste baseado no índice de preços ao Consumidor amplo (IPCA) dos últimos 12 (doze) meses para a atualização de valores, como consta no parecer 007/2025.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação de recursos próprios do município.

Porto União/SC, 09 de janeiro de 2025.

Juliano Crêspo
Diretor de imprensa



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União

Departamento de Comunicação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviços de portais de notícias on line

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social no município de Porto União.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

1.1. Informamos que os itens do referido Credenciamento de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo: portal de notícias on line, em conformidade com os anexos deste Edital. Para a elaboração do planejamento, as empresas especializadas em portais de notícias, deverão apresentar junto com o pedido de credenciamento sua tabela oficial de preços e o comprovante de que o preço está de acordo com o praticado no mercado (entregar, em anexo, duas propostas apresentadas anteriormente a outros clientes). O Município se reserva ao direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pelo Departamento de Comunicação Social. As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre os credenciados, de acordo com a demanda e planejamento de mídia realizado mensalmente pelo Departamento de Comunicação Social.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O valor estimado para a contratação pretendida tem como parâmetro o Processo Licitatório Nº 007/2023 - Credenciamento Nº 001/2023, com os valores ajustados pelo IPCA, devidamente calculados pela Auditora fiscal em seu parecer nº 007/2025, parte integrante deste estudo.

ITEM	DESCRIÇÃO	2024	2025
1	VALOR ANUAL	R\$ 30.000,00	R\$ 31.449,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A abertura do processo de contratação direta, conforme os termos da Lei 14.133/2021, busca criar condições igualitárias para a aquisição de espaços de comunicação entre os participantes. Assim, todas as empresas interessadas, que atendam às modalidades requeridas, podem participar, ampliando a difusão das informações das ações da Administração e promovendo o acesso universal aos municípios.

Como critério adicional de igualdade, o Departamento adotou o dimensionamento uniforme das publicidades, estabelecendo formatos que atendem às necessidades do Município. Em consonância com as diretrizes do Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) das Atividades Publicitárias, que determina que “os veículos comercializarão seu espaço, seu tempo e seus serviços com base em tabelas de preços de conhecimento público, válidas, indistintamente, tanto para negócios encaminhados diretamente pelos



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Anunciante quanto por Agências”, reforça-se o compromisso de seguir os valores de mercado para garantir o interesse público e a igualdade entre os participantes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 31.449,00 (trinta e um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A apresentação de preços deverá contemplar os valores para veiculações individuais de peças conforme os valores praticados no contrato anterior de credenciamento com o reajuste baseado no índice de preços ao Consumidor amplo (IPCA) dos últimos 12 (doze) meses para a atualização de valores, como consta no parecer 007/2025.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Credenciamento de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo: portal de notícias on line. Os valores serão rateados de forma igualitária por tipo de serviço prestado, ou seja, o meio de comunicação apenas receberá artes compatíveis com os itens ao qual solicitar credenciamento.

7.1 Documentos relativos à qualificação técnica:

7.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante, com firma reconhecida (o atestado deverá vir acompanhado de documento comprobatório de que, quem assinou o mesmo possui poderes para responder pela empresa. EX: cópia procuração, cópia contrato social, etc.).

Para veiculação de peças institucionais do Município de Porto União, com abrangência local, para a prestação de serviços de veiculação através de inserções de informações de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do município, objetivando levar à população da cidade, informações de conteúdo informativo e educativo e de orientação social, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela Prefeitura de Porto União com o objetivo de ampliar a divulgação de campanhas e comunicados de interesse público. Para isso, os veículos credenciados devem atender a alguns critérios: oferecer conteúdo local e regional relevante de forma frequente e consistente, possuir um volume significativo de acessos que justifique o custo por mil impressões (CPM) e disponibilizar espaços publicitários conforme a demanda do Departamento de Comunicação Social da Administração Municipal de Porto União.

Somente serão credenciados os portais que comprovarem, por meio de métricas do Google Analytics, um mínimo de 20 mil pageviews mensais, que torna o critério de credenciamento mais acessível para portais de notícias locais e regionais, garantindo que veículos menores, mas ainda relevantes e engajados localmente, possam participar da divulgação de campanhas e comunicados da Administração Municipal de Porto União.

Essa flexibilização, amplia o alcance das mensagens, pois inclui mídias que podem ter uma audiência qualificada e segmentada na região, mesmo sem atingir números muito elevados de acessos. Além disso, possibilita uma distribuição mais equilibrada dos investimentos em comunicação, favorecendo a diversidade de veículos e fortalecendo a mídia local.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.3 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.3.1 se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.3.2 se o proponente for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Conjunta Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais;

7.3.3 serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Considerando cumprir os requisitos supramencionados, sem prejuízo ao aspecto técnico e economicamente vantajoso, uma vez que busca sempre que possível, respeitando os parâmetros de qualidade e a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que se trata de um processo de credenciamento.

9. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de credenciamento, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. O departamento de comunicação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto da presente contratação não possui impacto ambiental.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação prevista no presente credenciamento atende integralmente à necessidade do Município de Porto União de ampliar a divulgação de informações institucionais, garantindo o acesso da população a conteúdos de caráter informativo e educativo. A escolha pela modalidade de credenciamento permite maior isonomia, transparência e alcance na comunicação, evitando favorecimentos e permitindo a participação de diferentes veículos de portal de notícias on line sonora, desde que atendam aos requisitos estabelecidos.

A fundamentação para essa contratação baseia-se nos seguintes pontos:

13.1. Atendimento ao Interesse Público: A veiculação de publicidade institucional é um meio essencial para informar os cidadãos sobre ações, serviços e campanhas da Administração Pública, promovendo transparência e ampliando a comunicação com a sociedade.

13.2. Viabilidade Técnica: A solução proposta assegura a participação de empresas qualificadas no mercado local de portal de notícias on line, que possuam estrutura adequada para a execução do serviço conforme exigências técnicas do termo de referência.

13.3. Viabilidade Econômica: O modelo adotado evita custos desnecessários com intermediação por agências de publicidade, permitindo que o próprio Departamento de Comunicação da Prefeitura produza os conteúdos e administre as inserções. Os valores praticados foram atualizados conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), garantindo que estejam compatíveis com os preços de mercado e com contratos anteriores.

13.4. Conformidade Legal:

A contratação segue as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a legalidade do processo e a padronização dos critérios de seleção dos veículos de comunicação, respeitando o princípio da isonomia.

Dessa forma, a contratação proposta se mostra adequada e justificada para atender à necessidade identificada pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura de Porto União, sendo uma solução viável tanto sob os aspectos técnicos quanto econômicos, garantindo ampla concorrência e transparência no processo.

13.5. Execução dos Serviços

A prestação dos serviços será realizada conforme demanda e programação definida pelo Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Porto União.

As inserções de publicidade institucional serão distribuídas de maneira igualitária entre os credenciados, de acordo com o planejamento mensal do setor.

O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

A execução do serviço iniciará após a emissão da Ordem de Autorização de Serviço pelo Departamento de Comunicação Social.

Pagamento

Os pagamentos serão realizados em até 30 dias corridos após a liberação da nota fiscal pelo setor competente.

A nota fiscal deverá ser apresentada na forma eletrônica, contendo a descrição detalhada do serviço prestado, número do processo licitatório e do contrato correspondente.

A liberação do pagamento ocorrerá apenas após a conferência e validação da conformidade da execução do contrato com as especificações exigidas no edital.

Os valores contratados incluem todos os custos e encargos, tais como impostos e taxas incidentes sobre o objeto da contratação.

13.6. Orçamento estimado

O valor estimado para a contratação é de R\$ 31.449,00. O orçamento foi baseado no Processo Licitatório nº 007/2023 - Credenciamento nº 001/2023, com reajuste conforme o IPCA dos últimos 12 meses.

13.7. Elaboração do edital de licitação

O edital foi elaborado conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e estabelece critérios para garantir a transparência, isonomia e ampla concorrência entre os prestadores de serviço.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

13.8. Elaboração de minuta de contrato, quando necessária

O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. A minuta prevê regras de execução dos serviços, distribuição das inserções publicitárias e fiscalização do contrato.

Regime de fornecimento de bens, serviços ou obras

O fornecimento dos serviços ocorrerá por demanda, de acordo com as ordens de serviço emitidas pelo Departamento de Comunicação Social. Os serviços prestados deverão seguir os critérios estabelecidos no planejamento de mídia mensal.

Modalidade de licitação

O processo será realizado na modalidade Credenciamento, conforme previsto no art. 78 da Lei 14.133/2021. Esse modelo possibilita a participação de todas as empresas interessadas que cumpram os requisitos estabelecidos.

Critério de julgamento

O critério adotado para a seleção dos prestadores de serviço é a adequação às exigências do credenciamento, sendo que todas as empresas que cumprirem os requisitos poderão ser contratadas, garantindo a isonomia e a democratização do acesso.

Modo de disputa

O modo de disputa ocorre por credenciamento contínuo, ou seja, qualquer empresa que atenda aos requisitos estabelecidos pode se cadastrar e prestar os serviços ao município, sem a necessidade de um julgamento competitivo tradicional

Porto União/SC, 24 de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Aos NONONO dias do mês de ONONONO do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.541/0001-58, com sede à rua *****, n.º ** - Centro, nesta cidade de Porto União-SC, neste ato representada por seu Prefeito Sr. *****, brasileiro, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa CREDENCIADA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0000-00, endereço, CEP, telefone, neste ato representada por seu Sócio-Gerente ou *****, Sr. NONONO NONONONO NONONO, portador do RG n.º 0000000000-00 e CPF n.º 0000000000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, através do Processo Licitatório ***/2025, **** */2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente local para veiculação de publicidade institucional, sendo portais de notícias on line, conforme especificações detalhadas no Edital e no Termo de Referência, em conformidade com os anexos deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O presente credenciamento visa a contratação de empresa para promover um processo democrático de contratação de veículos de comunicação para veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social. O referido setor, visando uma maior economia, já que é capaz de produzir as artes necessárias e administrar divisão dos recursos para essa finalidade, optou pela dispensa da contratação de agência de publicidade no ano de 2018 e, desde então, vem encaminhando as campanhas diretamente aos meios credenciados.

Um ponto importante que leva o Departamento de Comunicação da Prefeitura de Porto União a trilhar pelo caminho do credenciamento de empresas de mídia e prestadoras de serviço na área da comunicação, com distribuição local é o fato de que pretendemos colocar em prática a intenção do Governo, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por A ou B, bem como oportunizando participação ampla das empresas locais e, ainda, intencionando eliminar os possíveis problemas nos contratos de publicidade legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, DO REAJUSTE, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário - financeiro de R\$ 31.449,00 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais) para o período de um ano.

Parágrafo Segundo - Os valores estipulados são estimativos de consumo, de acordo com as necessidades do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Porto União, não obrigando a administração em adquirir a sua totalidade.

Parágrafo Terceiro - Independente do número de credenciados, será obedecido o limite orçamentário fixado acima, observados os valores unitários e totais contratados, levando em consideração os valores abaixo discriminados:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	VALOR
1	Banner principal	10 dias	R\$ 480,00
2	Banner principal	15 dias	R\$ 700,00
3	Banner principal	30 dias	R\$ 900,00

Parágrafo Quarto – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços e de seu aceite, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

Parágrafo Quinto - No documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

Parágrafo Sexto - A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (deverá ser observado o CNPJ do empenho).

Parágrafo Sétimo - Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

Parágrafo Oitavo - As despesas decorrentes do presente processo licitatório, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União

Parágrafo Nono - O preço proposto pela contratada é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após esse prazo, caso o contrato seja prorrogado, será efetuado reajuste com base nos percentuais do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice no caso de extinção do INPC.

Parágrafo Décimo - O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA com antecedência de no mínimo 30 dias antes do término da vigência do contrato, ou ainda pelo setor responsável, com o devido aceite pela contratada dos valores apurados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pelo Departamento de Comunicação Social.

Parágrafo Segundo - As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre os credenciados, de acordo com a demanda e planejamento de mídia realizado mensalmente realizado pelo Departamento de Comunicação Social.

Parágrafo Terceiro - O Município se reserva ao direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto - O prazo do contrato será de 12 meses. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base na lei 14.133/2021, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO –



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Parágrafo Primeiro - Para este processo fica designado como Fiscal do contrato: Juliano Crêspo, CPF 035.***.***/77, Jornalista.

Parágrafo Segundo - A gestão do contrato será realizada por Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria nº 018/2025 RH.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato todas as suas obrigações sociais em dia, além de cumprir com todas as obrigações previstas no Edital;

Parágrafo Segundo - Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento;

Parágrafo Terceiro - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

Parágrafo Primeiro - Advertência;

Parágrafo Segundo - Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor das quantidades coletadas, facultados a cumulação com as demais sanções;

Parágrafo Terceiro - Exclusão (Descredenciamento).

Parágrafo Quarto - Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Parágrafo Quinto - Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento do Município de Porto União.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO - A credenciada que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciadas) e o descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis *in casu*.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas na Lei 14.133/2021, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO - É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato terá seu extrato publicado no Diário oficial dos Municípios, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento a Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS DO CONTRATO - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

14.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação

14.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13709/2018).

14.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á conforme as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.4. A CONTRATADA, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

14.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

14.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Porto União, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

14.7. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

14.8. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a promover a proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, vazamento de dados acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito. Tudo isso para reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Porto União está exposta.

14.9. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

14.10. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura de Porto União e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

14.11. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura do Município de Porto União, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto do contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

14.12. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

14.13. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura do Município de Porto União, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

14.14. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.15. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.16. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

14.17. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste contrato.

14.18. Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar estritamente ao necessário para o desempenho da execução do contrato.

14.19. A CONTRATADA deverá adotar Planos de Resposta a Incidentes de Segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares de dados.

14.20. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Porto União a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

14.21. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.22. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Porto União e, em no máximo 15 dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para o cumprimento de obrigação legal.

14.23. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União, para as finalidades pretendidas neste contrato.

14.24. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União.

Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14.25. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.26. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO –

15.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

15.2. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Porto União, 00 de xxxxx de 2025.

Prefeito
Contratante

empresa
Contratada



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO COM DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO

Ao
Município de Porto União

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento para a Contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente local para veiculação de publicidade institucional, sendo portais de notícias on line, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no Termo de Referência, declarando desde já que:

- Para os devidos fins e sob as penas da Lei, tenho interesse em efetuar os serviços especificados e que concordo com os valores constantes do Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	VALOR
1	Banner principal	10 dias	R\$ 480,00
2	Banner principal	15 dias	R\$ 700,00
3	Banner principal	30 dias	R\$ 900,00

Requerente: _____

Endereço: _____ Fone: _____

CNPJ: _____

Sócio Proprietário: _____

CPF: _____ RG: _____

.....
Local e data.

.....
(Assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÕES

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º,
com sede na ***, nº ***, bairro ***, município ***, estado ***, CEP ***, telefone ***, e-mail ***
(INFORMAR OS DADOS ATUALIZADOS), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para os devidos fins que:

* Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte¹.

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

* não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.

* não estamos punidas com “Suspensão” ou “Impedimento” do direito de contratar ou licitar com o Município de Porto União, Santa Catarina.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias úteis o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

* se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

* TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso

Local, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VI

DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E- Mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CP

F:

RG

:

Endereço

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

_____, em _____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor